



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO
PROCESSO SELETIVO 2013.2**

RETIFICAÇÃO nº 01

1. Alterar os itens **3.7, 6.5, 7.1.3e 7.1.3.1** do Regulamento, que passam a ter a seguinte redação:

3.7 A formação de cadastro reserva ficará condicionada ao deferimento de pelo menos 03 (três) inscrições distintas por cargo no resultado definitivo da análise de requisitos, experiência profissional adicional e/ou titulação adicional (primeira fase desta seleção interna). Em caso de concorrência inferior a três candidatos em um cargo, ocorrerá o cancelamento da seleção interna para esse cargo, conforme o disposto na Resolução do Senac/DN nº 875/2008.

6.5 Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para complementar ou esclarecer a pertinência dos documentos apresentados no período de entrega estipulado no ANEXO IV.

7.1.3 O candidato que comprovar os requisitos mínimos necessários (exigidos ou desejados) para o cargo que escolheu, estará habilitado para participar da próxima fase, de acordo com o subitem 1.4 deste regulamento, desde que o cargo escolhido pelo candidato possua, no mínimo, três candidatos habilitados no resultado definitivo da primeira fase, conforme o subitem 3.7 do regulamento.

7.1.3.1 Caso o cargo escolhido pelo candidato não possua, pelo menos, três candidatos habilitados no resultado definitivo da análise de requisitos, ocorrerá o cancelamento da seleção interna para esse cargo.

2. Excluir o item **3.4** do Regulamento.

Recife/PE, 02 de julho de 2014.

Josias Silva de Albuquerque
Presidente do Conselho Regional do SENAC/PE